---------- Ata da reunião ordinária da câmara municipal de Mogadouro, realizada no dia vinte e sete de setembro do ano de dois mil e dezasseis. ----
------- Aos vinte e sete dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezasseis, no edifício dos paços do município e sala de reuniões do gabinete do presidente, pelas nove horas e quinze minutos, sob a presidência do excelentíssimo senhor vice-presidente da Câmara Municipal, Evaristo António Neves e com a presença dos excelentíssimos senhores vereadores, António Joaquim Pimentel, João Manuel dos Santos Henriques, Joana Filipa da Silva Vicente, Maria Teresa Rodrigues Pimentel Sanches Calejo das Neves e Virgínia Cordeiro Gomes Vieira e, comigo, António Luís Moreira, chefe de divisão, a secretariar, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal de Mogadouro. ----------
------- Declarada aberta a reunião pelo senhor vice-presidente, foi deliberado proceder à justificação da falta do senhor presidente, por estar numa reunião de trabalho sobre o grande incêndio deste verão que afetou grande parte dos terrenos agrícolas da freguesia de Bruçó deste concelho, no gabinete da excelentíssima senhora ministra da Administração Interna, Constança Urbano de Sousa, em Lisboa, e, de seguida, à apreciação e votação dos seguintes pontos: ----------

------- **BALANCETE: -** Foi presente o balancete do pretérito dia vinte e seis de setembro de dois mil e dezasseis. Verificou-se um total de disponibilidades na importância de três milhões, duzentos e dezanove mil, novecentos e cinquenta e três euros e oitenta e seis cêntimos (€3.219.953,86). ----------

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

------- **INTERVENÇÃO DO SENHOR VEREADOR ANTÓNIO PIMENTEL: -** Interveio o senhor vereador, António Pimentel, para demonstrar o seu desagrado, pelo facto de, o senhor presidente não ter avisado, com a devida antecedência o seu vice-presidente senhor, Evaristo Neves, para presidir à reunião do órgão executivo porque, disse ele, não poder deixar de perceber, no início da mesma, que o seu substituto foi apanhado de surpresa, referindo ainda que, com esta atitude o senhor presidente olha para a Câmara como sendo esta a sua "quinta pessoal". ----------
------- Aproveitou ainda para lembrar o senhor vice-presidente que ainda não recebeu os documentos que havia solicitado na reunião anterior referente às renovações dos contratos de prestação de serviços que, esta autarquia

celebrou com a engenheira civil, Anabela Roca e com a técnica de Higiene e Segurança no Trabalho, Isabel Rito. ----------
------- O senhor vice-presidente, Evaristo Neves, respondeu que iria ver o que se passava quanto ao pedido formulado por aquele membro do executivo. ---
------- Perguntou ainda o senhor vereador, António Pimentel, ao senhor vice-presidente, qual foi o despacho que recaiu sobre um requerimento apresentado, em julho passado, pela Junta de Freguesia de Remondes, no qual solicitou a cedência do edifício da antiga escola primária daquela localidade, referindo que esperava que o mesmo venha a ter tratamento idêntico ao que esta Câmara já deu a outros pedidos do mesmo género. ------
------- O senhor vice-presidente, Evaristo Neves, respondeu que, na próxima reunião dará resposta sobre o assunto. ----------

------- **INTERVENÇÃO DO VEREADOR SENHOR JOÃO HENRIQUES: -** O senhor vereador, João Henriques, perguntou ao senhor vice-presidente, Evaristo Neves, qual foi o despacho, ou, porque ainda não houve despacho sobre um pedido a requerer obras na capela de nossa senhora da Encarnação, na localidade de Vale de Porco. ----------

ORDEM DO DIA

1 **ATAS** – APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 13 DE SETEMBRO DE 2016. ----------
2 **GESTÃO URBANÍSTICA DO CONCELHO.** ----------
3 **GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA – PROPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE SOBRE A REDUÇÃO DO IMI PARA O ANO DE 2016** – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. ----------
4 **GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA – ENVIO DE DENÚNCIA ANÓNIMA À IGAMAOT REFERENTE A UM ARMAZÉM QUE ALBERGA ANIMAIS, EM TÓ** – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. ----------
5 **UNIDADE DE OBRAS MUNICIPAIS – INFORMAÇÃO SOBRE A REMODELAÇÃO DA REDE DE ÁGUAS E SANEAMENTO DA ZONA ANTIGA DE BEMPOSTA – APROVAÇÃO DO PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE** – RATIFICAÇÃO DE ATO ADMINISTATIVO.
6 **UNIDADE DE OBRAS MUNICIPAIS – INFORMAÇÃO SOBRE A REMODELAÇÃO DA REDE DE ÁGUA E SANEAMENTO DE PEREDO DA BEMPOSTA – APROVAÇÃO DO PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE** – RATIFICAÇÃO DE ATO ADMINISTRATIVO. ----------

7 **DIVISÃO DE INFRAESTRUTURAS EQUIPAMENTO E AMBIENTE – INFORMAÇÃO SOBRE O PEDIDO DE FRANCISCO ANTÓNIO SALES PARA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TARIFA DE SANEAMENTO DO CONSUMIDOR N.º 3524 –** ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. ----------

8 **DIVISÃO DE INFRAESTRUTURAS EQUIPAMENTO E AMBIENTE – INFORMAÇÃO SOBRE A RECLAMAÇÃO DE MANUEL MARIA SOARES RESPEITANTE AOS CONSUMOS DE ÁGUA, SANEAMENTO E RESÍDUOS DA FATURA 01/48434/2016 DO CONSUMIDOR N.º 1877 –** ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. ----------

9 **DIVISÃO DE INFRAESTRUTURAS EQUIPAMENTO E AMBIENTE – INFORMAÇÃO SOBRE O PEDIDO DE ANA MARIA CERQUEIRA FERREIRA ALVES PARA PAGAMENTO DA DÍVIDA DE ÁGUA EM DEZ PRESTAÇÕES MENSAIS REFERENTE AO CONSUMIDOR N.º 9878 –** ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. ----------

10 **DIVISÃO DE INFRAESTRUTURAS EQUIPAMENTO E AMBIENTE – INFORMAÇÃO SOBRE O PEDIDO DE ANDREIA FILIPA CAMEIRÃO ALMEIDA PARA PAGAMENTO DA DÍVIDA DE ÁGUA EM TRÊS PRESTAÇÕES MENSAIS –** ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. ----------

11 **DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL – INFORMAÇÃO SOBRE O PEDIDO DE COLABORAÇÃO DO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE MOGADOURO PARA CELEBRAÇÃO DE UM PROTOCOLO SOBRE O PIT DO ALUNO MIGUEL ÂNGELO FERNANDES MIGUEL –** ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. ----------

12 **DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL – INFORMAÇÃO SOBRE O PEDIDO DE MANUEL MEIRINHO PARA COMPARTICIPAÇÃO NA COMPRA DE MEDICAMENTOS –** ANÁLISE E INFORMAÇÃO. ----------

13 **UNIDADE DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO – INFORMAÇÃO SOBRE O PEDIDO DE AGOSTINHO JOSÉ XAVIER FALCÃO PARA DEVOLUÇÃO DE CAUÇÃO RELATIVA À EXECUÇÃO DE INFRAESTRUTURAS DE ÁGUA, SANEAMENTO E ARRUAMENTO REFERENTE AO PROCESSO DE OBRAS N.º 1/2010 –** ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. ----------

14 **UNIDADE DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO – INFORMAÇÃO SOBRE A SUSPENSÃO PARCIAL DO PLANO DE PORMENOR DO BAIRRO DAS SORTES, EM MOGADOURO –**

ESTABELECIMENTO DE MEDIDAS PREVENTIVAS PARECER AO ABRIGO DO ARTIGO 126.º – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. ----------

15 **DIVISÃO DOS SERVIÇOS INTEGRADOS DA PRESIDÊNCIA – INFORMAÇÃO SOBRE A CONCESSÃO DO DIREITO PÚBLICO DE EXPLORAÇÃO DE DOIS ESPAÇOS NO NÚCLEO DE COZINHAS REGIONAIS – CAUÇÃO A PRESTAR PELO ADJUDICATÁRIO DÁRIO RODRIGUES MENDES** – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. ----------

16 **PEDIDO DA EMPRESA MOGAVET, LDA. PARA APOIO A INICIATIVA EMPRESARIAL ECONÓMICA DE INTERESSE MUNICIPAL** – ANÁLISE E INFORMAÇÃO. ----------

17 **PEDIDO DE SÓNIA EMANUEL DA SILVA BORGES PARA APOIO A INICIATIVA EMPRESARIAL ECONÓMICA DE INTERESSE MUNICIPAL** – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. ----------

18 **PEDIDO DE NELTON LACERDA FERNANDES PARA APOIO A INICIATIVA EMPRESARIAL ECONÓMICA DE INTERESSE MUNICIPAL** – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. ----------

19 **PEDIDO DA ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE SOLIDARIEDADE SOCIAL DE URRÓS PARA APOIO A INICIATIVA EMPRESARIAL ECONÓMICA DE INTERESSE MUNICIPAL** – ANÁLISE E INFORMAÇÃO. ----------

20 **PEDIDO DO PRESIDENTE DA UNIÃO DE FREGUESIAS DE VILARINHO DOS GALEGOS E VENTOSELO PARA CELEBRAÇÃO DE UM CONTRATO DE COMODATO COM A CÂMARA MUNICIPAL PARA A CEDÊNCIA DO LOCAL ARQUEOLÓGICO "CASTELO DOS MOUROS", SITO EM VILARINHO DOS GALEGOS** – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. ----------

21 **PEDIDO DA ACISM-ASSOCIAÇÃO COMERCIANTES INDÚSTRIA E SERVIÇOS DE MOGADOURO – FEIRA DOS GORAZES ANO 2016 – ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO** – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. ----------

22 **ACORDO DE PARCERIA ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE MOGADOURO, A ASSOCIAÇÃO MICOLÓGICA A PANTORRA E A UNIVERSIDADE DE TRÁS-OS-MONTES E ALTO DOURO PARA ATRIBUIÇÃO DE UMA BOLSA DE ESTUDO** – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. ----------

------ **1. ATAS – APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 13 DE SETEMBRO DE 2016: -** Foi presente a ata da reunião ordinária do dia treze de setembro de dois mil e dezasseis, cuja cópia foi previamente

distribuída a todos os membros do Executivo. Colocada a votação, foi aprovada, por unanimidade. ----------

2. GESTÃO URBANÍSTICA DO CONCELHO

------- PARECER FAVORÁVEL À CELEBRAÇÃO DE NEGÓCIO JURÍDICO DE CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE OU AUMENTO DE COMPARTES – EMISSÃO DE CERTIDÃO: - Foi presente um requerimento pertencente de Maria Emília Xardo Reigada Miguel, de quinze de setembro de dois mil e dezasseis, residente na localidade de Zava deste concelho, contribuinte número 193462796, registado no núcleo administrativo da Unidade de Ordenamento do Território e Urbanismo com o número setecentos e oitenta e dois barra dezasseis, em que solicitou a emissão de certidão com parecer favorável à celebração de negócio jurídico, constituição de compropriedade ou aumento de compartes sobre o prédio rústico inscrito na matriz com o número 97, secção D2, denominado por rodela de cepos, sito em Zava, na União de Freguesias de Mogadouro, Valverde, Vale de Porco e Vilar do Rei. ----------

------- Considerando a análise/informação número setecentos e setenta e seis, de quinze de setembro do corrente ano, da arquiteta Alexandra Machado, da Unidade de Ordenamento do Território e Urbanismo, a Câmara deliberou, por unanimidade, deferir o pedido da requerente, emitindo parecer favorável à sua pretensão. ----------

------- DESPACHOS NO ÂMBITO DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS: - Através da informação pertencente ao coordenador técnico, Manuel António Martins, do núcleo de apoio administrativo da Unidade de Ordenamento do Território e Urbanismo, datada de um de setembro de dois mil e dezasseis, o Executivo tomou conhecimento da relação dos alvarás de construção e autorizações de utilização, dos projetos aprovados, emitidos no mês de agosto do ano em curso, adiante relacionados: ----------

LICENÇA	PROCESSO	NOME E RESIDÊNCIA DO PROPRIETÁRIO	LOCAL DA OBRA	NATUREZA/TIPO OBRA
38/16	99/15	Freguesia de Azinhoso Rua santo Condestável, s/n 5200 – 010 Azinhoso	Largo da igreja Azinhoso	Ampliação
39/16	81/15	Eduardo do Nascimento Parra Rua santo António, 72 5200 – 242 Mogadouro	Lugar de vale da cerva Peredo da Bemposta	Construção nova

40/16	6/15	Sérgio Ricardo Moreira Pino Rua das pedras algas 2750-127 São Domingos de Rana	Lugar de trás das eiras União das Freguesias de Mogadouro, Valverde, Vale de Porco e vilar do Rei	Construção nova

LICENÇA	NOME	MORADA	LOCAL DA OBRA	TIPO DE OBRA	DESTINO DA OBRA
20/16	Plamir Imobiliária, Lda.	Reta de Vale da Madre Mogadouro	Reta de Vale da Madre Mogadouro	Reconstrução	Unidades comerciais de dimensão relevante
21/16	Fernando Alberto Barrios	Rua dr. Manuel de Arriaga, 22	Rua das 4 esquinas Bemposta	Construção nova	Habitação familiar
22/16	Abílio Fernando Bento Pinto	Rua do tronco Urrós	Rua do tronco Urrós	Construção nova	Habitação familiar

------- 3. GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA – PROPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE SOBRE A REDUÇÃO DO IMI PARA O ANO DE 2016 – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente a proposta da autoria do senhor presidente da Câmara Municipal, Francisco José Mateus Albuquerque Guimarães, datada de treze de setembro de dois mil e dezasseis, registada com o número "2016"EXP,E,GE,4704", sobre o assunto em título que adiante se transcreve: ----------

------- "Considerando que o Código do Imposto Municipal sobre Imóveis prevê no n.º 1 do artigo 112.º-A, que os Municípios podem, mediante deliberação da Assembleia Municipal fixar uma redução da taxa que vigorar no ano a que respeita o imposto, nos casos de imóvel destinado a habitação própria e permanente do sujeito passivo ou do seu agregado familiar, e que seja efetivamente afeto a tal fim, atendendo ao número de dependentes que, nos termos do código de IRS compõem o respetivo agregado familiar, de acordo com a seguinte tabela: ----------

N.º dependentes a cargo	Dedução fixa (em €)
1	20
2	40
3	70

------- Proponho que seja aprovada a redução do IMI para o ano de 2016 nos termos do n.º 1 do artigo 112.º-A do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis e submeter a deliberação a aprovação da Assembleia Municipal." ---
------- A exemplo do ano anterior e analisada a proposta apresentada, o Executivo, deliberou, por unanimidade, aprová-la. ----------
------- Nos termos do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º, anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submeter a presente deliberação à aprovação da Assembleia Municipal. ----------

------- **4. GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA – ENVIO DE DENÚNCIA ANÓNIMA À IGAMAOT REFERENTE A UM ARMAZÉM QUE ALBERGA ANIMAIS, EM TÓ – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: -** Foi apresentada, *online,* uma reclamação anónima dirigida à IGAMAOT-Inspeção-geral da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território, em três de maio do corrente ano, registada na Câmara com o número "2016,EXP,I,GE,318", dando conta que, na freguesia de Tó, concelho de Mogadouro, na rua do lavadouro, os irmãos (Dário, Pedro e Zeca Mendes), estão a por em causa a saúde pública, por terem "um armazém com 30 ou 40 porcos a céu aberto e, no exterior, cães fechados num canil improvisado onde não há limpeza e onde predominam maus cheiros. Trata-se de uma atitude abusiva, exploração ilegal neste local que põe em risco a saúde pública das pessoas que passam para ir às suas hortas e pessoas que habitam nas suas habitações próximas e distantes expondo as pessoas a infestações permanentes, cheiros, insetos, bem como a poluição das redes de águas. Se no inverno o cheiro já tresanda imaginem agora com o tempo a aquecer…". ----------
------- Aquela entidade, no seu ofício com a referência "NUI/RD/AM/000223/16.0.PEM S/01905/PEM/16, datado de vinte e quatro de maio do corrente ano, relativamente ao assunto referiu, que um "armazém que alberga animais, alegadamente de forma ilegal, colocando em risco a saúde pública" e solicitou a atuação desta edilidade, no âmbito das respetivas competências. ----------
------- O veterinário municipal, António Abreu, referiu o seguinte, na sua informação de oito de junho passado: "No dia 6 de junho de 2016, pelas 10 horas desloquei-me, na companhia do Fiscal Neto, a Tó, para constatar a razão da queixa apresentada contra os irmãos Mendes. Confirmamos a presença de 98 suínos e 4 canídeos numas instalações que, em tempos, funcionaram como vacaria, mas que não se encontram licenciadas para albergar animais. Estabelecemos contato com o sr. Dário Mendes tendo este

afirmado que é uma situação de recurso e temporária, enquanto reparam dois parques na pocilga de porco bísaro, fora da aldeia, onde possuem mais 264 animais. Comprometeu-se a resolver o problema dos suínos até final de junho, o mesmo acontecendo com a situação dos canídeos. Perante o exposto, sou de opinião que se conceda este período do tempo, findo o qual, serão desencadeadas as determinações legais se a situação anómala se mantiver." ----------

------- Em vinte de setembro corrente, o médico-veterinário, António Abreu, voltou a informar o seguinte, em *email,* dirigido ao chefe de gabinete do senhor presidente da Câmara: "No dia 8 de junho de 2016 dei conhecimento a V. Exa. das diligências desencadeadas, resultantes de uma queixa apresentada contra os irmãos Mendes, de Tó, em que referia a existência de suínos em instalações não licenciadas para o efeito. Os denunciados assumiram o compromisso de eliminar o problema, incomodativo para a vizinhança, até finais do mês de junho. Hoje, venho informar que esse compromisso não foi assumido até ao momento, segundo informações dos queixosos e pessoalmente confirmado pelo eng. Dário Mendes." ----------

------- O assunto foi longamente analisado e discutido e o Executivo, tendo em consideração a deliberação tomada, há alguns meses atrás, em relação à declaração de interesse municipal na existência de determinadas explorações agrícolas, entre elas, a dos irmãos Mendes, em Tó, deliberou, por unanimidade, notificar os proprietários, Dário, Zeca e Pedro Mendes, com residência na rua da igreja, na freguesia de Tó deste concelho, para, no prazo de quarenta e cinco (45), a contar data da receção da presente deliberação, procederem à retirada dos animais, sob pena de lhes ser suspenso o pagamento do subsídio atribuído, por deliberação deste órgão, aos produtores de suínos. ----------

------- Mais foi deliberado dar conhecimento da presente deliberação à IGAMAOT-Inspeção-geral da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território. ----------

------- **5. UNIDADE DE OBRAS MUNICIPAIS – INFORMAÇÃO SOBRE A REMODELAÇÃO DA REDE DE ÁGUAS E SANEAMENTO DA ZONA ANTIGA DE BEMPOSTA – APROVAÇÃO DO PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE – RATIFICAÇÃO DE ATO ADMINISTRATIVO:** - A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho proferido pelo senhor vereador, Evaristo Neves, datado de dezanove de setembro de dois mil e dezasseis, sob a informação número mil, oitocentos e cinquenta e sete, de dezasseis de setembro corrente, do técnico superior, Abel Afonso Varandas,

da Unidade de Obras Municipais, onde referiu que, para efeitos de aprovação global, enviava o Plano de Segurança e Saúde apresentado pelo adjudicatário, Manuel Joaquim Caldeira, Lda., e validado pelo coordenador de segurança da obra suprarreferenciada, do seguinte teor: ----------
------- "De acordo com a informação e parecer técnico, aprovo o presente PSS. Ao Executivo para ratificação. À UOM para efeitos." ----------

------- **6. UNIDADE DE OBRAS MUNICIPAIS – INFORMAÇÃO SOBRE A REMODELAÇÃO DA REDE DE ÁGUA E SANEAMENTO DE PEREDO DA BEMPOSTA – APROVAÇÃO DO PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE – RATIFICAÇÃO DE ATO ADMINISTRATIVO:** - A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho proferido pelo senhor vereador, Evaristo Neves, datado de dezanove de setembro de dois mil e dezasseis, sob a informação número mil, oitocentos e cinquenta e oito, de dezasseis de setembro corrente, do técnico superior, Abel Afonso Varandas, da Unidade de Obras Municipais, onde referiu que, para efeitos de aprovação global, enviava o Plano de Segurança e Saúde apresentado pelo adjudicatário, Manuel Joaquim Caldeira, Lda., e validado pelo coordenador de segurança da obra suprarreferenciada, do seguinte teor: ----------
------- "De acordo com a informação e parecer técnico, aprovo o presente PSS. Ao Executivo para ratificação. À UOM para efeitos." ----------

------- **7. DIVISÃO DE INFRAESTRUTURAS EQUIPAMENTO E AMBIENTE – INFORMAÇÃO SOBRE O PEDIDO DE FRANCISCO ANTÓNIO SALES PARA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TARIFA DE SANEAMENTO DO CONSUMIDOR N.º 3524 – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um requerimento de Francisco António Sales, com morada em Mogadouro, datado de vinte e três de maio do corrente ano, registado com o número quatro mil, duzentos e oitenta e cinco barra dezasseis, em que solicitou a isenção do pagamento da tarifa de saneamento na sua fatura/recibo consumidor número três mil, quinhentos e vinte e quatro, referindo que não se encontra ligada à rede. ----------
------- O encarregado operacional, Modesto José Rodrigues, da Divisão de Infraestruturas, Equipamento e Ambiente, na sua informação número mil e sessenta e sete, de vinte e sete de maio do ano em curso, referiu o seguinte:
------- "Recebemos nesta Divisão para análise e informação, um requerimento oriundo do senhor Francisco António Sales, solicitando a isenção da taxa de saneamento da instalação de água do consumidor n.º

3524, sita no largo Trindade Coelho, 5200 – 213 Mogadouro, em virtude da mesma não se encontrar ligada à rede de saneamento. ----------

------- Feita a sua apreciação e, após deslocação ao local, cumpre-me informar o seguinte: ----------

1 O consumidor n.º 3524, Francisco António Sales possui uma loja de venda de fruta e legumes no largo Trindade Coelho, na qual se encontra instalado um contador da marca Aquadis de 13 mm com o n.º 114332 com leitura de 126 m³. ----------

2 O referido espaço não é servido de instalações sanitárias, nem de ramal domiciliário de esgotos, apenas possui um lavatório para lavagem de mãos. ----------

3 Contatado o munícipe, informou-nos que as águas utilizadas no referido lavatório são encaminhadas para a rede de esgotos do espaço contíguo ao seu, sendo depois lançadas na rede geral de saneamento.

4 O espaço comercial que recebe as referidas águas residuais pertence ao consumidor n.º 6740, em nome de Ilda da Ressurreição Vaz Nogueira." ----------

------- Lida a informação supra, a Câmara deliberou, por unanimidade, indeferir o pedido do requerente, devendo os serviços informar também o requerente que deverá requerer a ligação de ramal domiciliário de esgotos à rede geral de saneamento. ----------

------- **8. DIVISÃO DE INFRAESTRUTURAS EQUIPAMENTO E AMBIENTE – INFORMAÇÃO SOBRE A RECLAMAÇÃO DE MANUEL MARIA SOARES RESPEITANTE AOS CONSUMOS DE ÁGUA, SANEAMENTO E RESÍDUOS DA FATURA 01/48432/2016 DO CONSUMIDOR N.º 1877 – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um pedido de Manuel Maria Soares, morador na avenida João Paulo II, número dois, em Torre de Moncorvo, datado de vinte e quatro de agosto do corrente ano, registado com o número "2016,EXP,E,GE,4322", no qual comunicou que a habitação, da qual é proprietário, sita na rua de são Sebastião, número vinte e cinco, em Vila de Ala, a que corresponde a fatura número "01/48432 (2016), a pagar até vinte e quatro de agosto passado, está desabitada desde maio de dois mil e quinze. – Que, desde junho de dois mil e quinze, por motivo de internamento hospitalar prolongado seguido de período de convalescença, a casa não foi visitada. – Que, todas as torneiras e passadores foram fechados, não havendo torneiras nem acessos à água no exterior. ----------

------- Mais referiu que na casa não há marcas de inundação, derrames de água, nem fugas, solicitando a anulação daquela fatura no valor a pagar de,

duzentos e oito euros e catorze cêntimos (€208,14), ou o seu recálculo na totalidade pelo primeiro escalão de consumos. ----------
------- O chefe, José Joaquim Pinto, da divisão de Infraestruturas, Equipamento e Ambiente, na sua informação número mil, setecentos e setenta, de um de setembro corrente, informou o seguinte: ----------
------- "……

1 Após deslocação destes serviços à referida habitação, na rua S. Sebastião, n.º 25, localidade de Vila de Ala, verificou-se que o contador se encontra devidamente instalado, bem protegido e a efetuar corretamente o registo de caudal de água, entrada na rede interna da habitação. ----------
2 O valor da referida fatura importa-se em €208,14. ----------
3 Quanto à anulação da fatura ou ao seu recálculo na totalidade pelo 1.º escalão de consumos, não está contemplado no Regulamento de Aplicação e Cobrança e Tabela de Tarifas e Preços Municipais deste Município, pelo que deixamos à consideração superior." ----------

------- O Executivo, apesar de reparar que a casa esteve desabitada, há um longo período de tempo, mas, analisada a informação técnica supratranscrita deliberou, por unanimidade, indeferir o pedido formulado pelo requerente, devendo pagar a fatura tal como lhe foi apresentada. ----------

------- **9. DIVISÃO DE INFRAESTRUTURAS EQUIPAMENTO E AMBIENTE – INFORMAÇÃO SOBRE O PEDIDO DE ANA MARIA CERQUEIRA FERREIRA ALVES PARA PAGAMENTO DA DÍVIDA DE ÁGUA EM DEZ PRESTAÇÕES MENSAIS REFERENTE AO CONSUMIDOR N.º 9878 – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um requerimento de Ana Maria Cerqueira Ferreira Alves, residente na rua do pelourinho, número catorze, na freguesia de Bemposta deste concelho, datado de catorze de setembro corrente, registado com o número sete mil, setecentos e sessenta e sete barra dezasseis, em que, na qualidade de inquilina de Ivete Alexandra Araújo Nogueira desde um de janeiro de mil novecentos e noventa e nove, consumidora de água com o número move mil, oitocentos e setenta e oito, respeitante à instalação com o número nove mil, oitocentos e oitenta e oito, requereu autorização para pagar a dívida de duzentos e vinte e três euros e vinte e um cêntimos (€223,21), em dez prestações mensais. ----------
------- O chefe de divisão, José Joaquim Pinto, de Infraestruturas, Equipamento e Ambiente, na sua informação número mil, oitocentos e cinquenta, de quinze de setembro corrente, referiu o seguinte: ----------
------- "……

1 O contador referente ao consumidor n.º 9878, em nome de Ivete Alexandra Araújo Nogueira, na rua do pelourinho, n.º 14, em Bemposta, encontra-se cortado desde 21/10/2015. ----------

2 Quanto ao pagamento da dívida em 10 prestações mensais, o artigo 12.º do Regulamento de Aplicação e Cobrança e Tabela de Tarifas e Preços Municipais, no seu n.º 1, diz-nos que: ----------

"Sem prejuízo do disposto no número seguinte, poderá ser autorizado o pagamento das tarifas e preços em prestações iguais e sucessivas, mediante requerimento fundamentado do devedor, e quando o respetivo valor for igual ou superior a €100,00. ----------

No n.º 2 do mesmo artigo diz também que: ----------

"Salvo disposição legal ou regulamentar em contrário, o número de prestações e o valor de cada não poderá ser superior a 5 prestações e o valor inferior a €20,00". ----------

No mesmo artigo, refere ainda o n.º 5: ----------

"A autorização do pagamento em prestações é decidida pela Câmara Municipal." Face ao exposto, deixamos à consideração superior." --------

------- Analisada a informação técnica, a Câmara deliberou, por unanimidade, deferir o pedido da requerente, quanto ao pagamento da dívida de água em prestações, mas, que seja em cinco prestações mensais iguais e sucessivas, conforme previsto no regulamento municipal. ----------

------- **10. DIVISÃO DE INFRAESTRUTURAS EQUIPAMENTO E AMBIENTE – INFORMAÇÃO SOBRE O PEDIDO DE ANDREIA FILIPA CAMEIRÃO ALMEIDA PARA PAGAMENTO DA DÍVIDA DE ÁGUA EM TRÊS PRESTAÇÕES MENSAIS – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um requerimento de Andreia Filipa Cameirão Almeida, residente na avenida do sabor, número seis, na vila de Mogadouro, datado de catorze de setembro corrente, registado com o número sete mil setecentos e sessenta e nove, em que solicitou o pagamento de água em dívida referente ao consumidor número dez mil, cento e vinte, em três prestações. ----------

------ O chefe de divisão, José Joaquim Pinto, de Infraestruturas, Equipamento e Ambiente, na sua informação número mil oitocentos e cinquenta e três, de quinze de setembro corrente, informou o seguinte: --------

------ " .....

1 O contador referente ao consumidor n.º 10120, encontra-se cortado desde 13/09/2016, importando-se a dívida em duzentos e vinte euros e sessenta e um cêntimos, conforme informação dos serviços de execuções fiscais. ----------

2 Quanto ao pagamento da dívida em 3 prestações, o artigo 12.º do Regulamento de Aplicação e Cobrança e Tabela de Tarifas e Preços Municipais, no seu n.º 1, diz-nos que: ----------
"Sem prejuízo do disposto no número seguinte, poderá ser autorizado o pagamento das tarifas e preços em prestações iguais e sucessivas, mediante requerimento fundamentado do devedor, e quando o respetivo valor dor igual ou superior a €100,00. ----------
No n.º 2 do mesmo artigo diz também que: ----------
"Salvo disposição legal ou regulamentar em contrário, o número de prestações e o valor de cada não poderá ser superior a 5 prestações e o valor inferior a €20,00". ----------
No mesmo artigo, refere ainda o n.º 5: ----------
"A autorização do pagamento em prestações é decidida pela Câmara Municipal." Face ao exposto, deixamos à consideração superior." --------
------- Analisada a informação técnica supratranscrita, a Câmara deliberou, por unanimidade, deferir o pedido e autorizar a requerente a pagar a dívida de água, no valor de duzentos e vinte euros e sessenta e um cêntimos (€220,61), em três prestações mensais iguais e sucessivas. ----------

------- **11. DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL – INFORMAÇÃO SOBRE O PEDIDO DE COLABORAÇÃO DO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE MOGADOURO PARA CELEBRAÇÃO DE UM PROTOCOLO SOBRE O PIT DO ALUNO MIGUEL ÂNGELO FERNANDES MIGUEL – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Atendendo ao parecer favorável prestado pela técnica de serviço social, Ana Sarmento Felgueiras, da divisão de Desenvolvimento Económico e Social, na sua informação número mil oitocentos e oitenta e cinco, de vinte e dois de setembro corrente e, na sequência do pedido efetuado pela diretora do Agrupamento de Escolas de Mogadouro, Irene Louçano, no seu ofício número quinhentos e sessenta e quatro, de vinte e um de setembro corrente, a Câmara deliberou, por unanimidade, celebrar um protocolo com aquela instituição, no sentido de dar continuidade ao Plano Individual de Transição (PIT) para a Vida Ativa do aluno, Miguel Ângelo Fernandes Miguel, que frequenta o décimo primeiro ano de escolaridade e vai permitir-lhe continuar a aprendizagem na área de mecânica automóvel, no presente ano letivo, nas oficinas de viaturas desta autarquia. ----------

------- **12. DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL – INFORMAÇÃO SOBRE O PEDIDO DE MANUEL MEIRINHO PARA**

COMPARTICIPAÇÃO NA COMPRA DE MEDICAMENTOS – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente um requerimento de Manuel António Meirinho, residente na rua das eiras, número quarenta e três, na localidade de Remondes deste concelho, registado com o número sete mil e cinquenta e cinco barra dezasseis, em que solicitou apoio para comparticipação de medicação, de acordo com o regulamento de comparticipação municipal em medicamentos do município de Mogadouro. ----------

------- A técnica de serviço social, Ana Sarmento Felgueiras, da divisão de Desenvolvimento Económico e Social, na sua informação número mil oitocentos e noventa e oito, de vinte e dois de setembro corrente, emitiu o seguinte parecer: ----------

------- "Após análise do pedido do sr. Manuel Meirinhos, tendo em conta que o salário mínimo nacional é de €530,00 (quinhentos e trinta euros) mensais, e o seu rendimento *per-capita* é de €246,66 (duzentos e quarenta e seis euros e sessenta e seis cêntimos), o pedido do requerente, cumpre com o estipulado no Regulamento de Comparticipação Municipal de Medicamentos, uma vez que obedece ao estipulado nas alíneas b) ("Ser pensionista/reformado ou carenciado com insuficientes meios de subsistência"); c) ("Residir e ser eleitor no concelho de Mogadouro há pelo menos 3 anos") e d) ("A média dos rendimentos *per capita* do agregado familiar ser: igual ou inferior a 50% do salário mínimo nacional") do ponto 1 do artigo 3.º do Regulamento de Comparticipação Municipal de Medicamentos." ----------

------- Considerando o parecer técnico supratranscrito, a Câmara, no âmbito das atribuições de que dispõe nos domínios da saúde e ação social, alíneas g) e h) do n.º 2 do artigo 23.º, anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio do requerente, atribuindo-lhe a comparticipação até ao limite de trezentos euros (€300,00), para a compra de medicamentos no ano de dois mil e dezasseis. ----------

------- **13. UNIDADE DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO – INFORMAÇÃO SOBRE O PEDIDO DE AGOSTINHO JOSÉ XAVIER FALCÃO PARA DEVOLUÇÃO DE CAUÇÃO RELATIVA À EXECUÇÃO DE INFRAESTRUTURAS DE ÁGUA, SANEAMENTO E ARRUAMENTO REFERENTE AO PROCESSO DE OBRAS N.º 1/2010 – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi apresentado um requerimento de Agostinho José Xavier Falcão, residente na rua eng. Manuel Amorim, número cinquenta e nove, primeiro direito, na cidade da Maia, datado de vinte e seis de julho do corrente ano, registado com o número "2016,EXP,E,GE,3829", em que

informou a Câmara Municipal que as infraestruturas de água, saneamento e arruamento estão concluídas e solicitou a devolução do valor da respetiva caução. ----------

------- A arquiteta, Alexandra Machado, da unidade de Ordenamento do Território e Urbanismo, na sua informação número mil setecentos e vinte e quatro, de vinte e quatro de agosto de dois mil e dezasseis, sobre o assunto, informou que o munícipe concluiu as obras de infraestruturas de água e saneamento e arruamento de uma habitação. ----------

------- Informou ainda que, de acordo com o definido no n.º 5 do artigo 25.º do RJEU, à caução, aplica-se, com as necessárias adaptações, o disposto no artigo 54.º do referido regime jurídico e que o valor da caução só pode ser efetuado após a receção definitiva das obras. – Que deverão, a DIEA e a DOM proceder à verificação das obras de infraestruturas efetuadas e verificar se as mesmas podem ser aceites. ----------

------- O técnico superior, Abel Afonso Varandas, da unidade de Obras Municipais, na sua informação número mil oitocentos e quarenta e nove, datada de catorze de setembro corrente, sobre o assunto informou que na sua informação número vinte e quatro, de dezassete de março de dois mil e dez, informou, relativamente às infraestruturas que o requerente deveria proceder à pavimentação dos arruamentos em betuminoso sobre uma camada de base em *tout-venant.* Deslocados ao local verificaram que a pavimentação está executada em betão, conforme demonstrou através de suportes fotográficos, referindo desconhecer se foi efetivamente colocada a camada de base em *tout-venant*, deixando à consideração superior a libertação da caução solicitada. ----------

------- A arquiteta, Alexandra Machado, da unidade de Ordenamento do Território e Urbanismo, na sua informação número mil oitocentos e setenta e sete, de vinte de setembro corrente, informou ainda que a DIEA referiu que relativamente às infraestruturas de água e saneamento, as mesmas encontram-se devidamente executadas. – Que, o chefe de divisão de Obras Municipais deixou à consideração superior a libertação da caução e nesta conformidade, a UOTU fica à espera do despacho superior sobre a matéria para informar o munícipe. ----------

------- Analisadas as informações técnicas supratranscritas, o Executivo deliberou, por unanimidade, deferir o pedido do requerente e aprovar a libertação da caução prestada, no valor de dois mil, seiscentos e sessenta e sete euros e setenta cêntimos (€2.667,70), após cumprimento do previsto no contrato número trinta e três barra dois mil e onze (33/2011), referente ao compromisso de execução e garantia da assunção de encargos de

funcionamento e manutenção das infraestruturas, confirmado pelo chefe de divisão Administrativa e Financeira, António Luís Moreira, no decorrer da reunião. ----------

------- **14. UNIDADE DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO – INFORMAÇÃO SOBRE A SUSPENSÃO PARCIAL DO PLANO DE PORMENOR DO BAIRRO DAS SORTES, EM MOGADOURO – ESTABELECIMENTO DE MEDIDAS PREVENTIVAS PARECER AO ABRIGO DO ARTIGO 126.º - ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente a informação número mil, oitocentos e setenta e seis, datada de vinte de setembro de dois mil e dezasseis, da arquiteta, Alexandra Machado, da unidade de Ordenamento do Território e Urbanismo, sobre o assunto em epígrafe que se reproduz: ----------

------- "De acordo com o definido no n.º 3 do art.º 126.º do DL n.º 80/2015, de 14 de maio, a CCDR-N emite parecer favorável ao pedido de suspensão parcial do Plano de Pormenor do Bairro das Sortes condicionado ao referido no ponto 4 do referido parecer. ----------

Assim deverá V. Exa. levar o assunto ao executivo municipal para deliberação sobre a abertura de procedimento de alteração do Plano de Pormenor. ----------

Quanto a este assunto, tomo a liberdade de propor o seguinte: ----------

1 Que o executivo da câmara tendo em conta os pressupostos que levar à aprovação da suspensão parcial do plano de pormenor do bairro das Sortes, delibere no sentido de se proceder à alteração do Plano de Pormenor do Bairro das Sortes. ----------

2 Que o prazo para a elaboração da alteração seja de 180 dias. ----------

Sendo: ----------

- 60 dias para o Estudo Prévio ----------
- 60 dias para o Projeto Base ----------
- 60 dias para o Projeto de Execução. ----------

3 Que o período para formulação de sugestões e outras informações, conforme define o art.º 76.º do DL n.º 18/2015, de 14 de maio, seja de 15 dias. ----------

DETERMINAÇÃO DA SUSPENSÃO ----------

Ainda de acordo com o definido na alínea b) do n.º 1 do art.º 126.º do DL n.º 80/2015, de 14 de maio, a suspensão é determinada pela Assembleia Municipal sob proposta da Câmara. ----------

Deverá então V. Exa. endereçar o assunto deliberado em reunião de Executivo de 12/07/2016, à Assembleia Municipal de Mogadouro." ----------

------- A seguir, transcreve-se o ofício número "DPGU_ROM_12331/2016 IGT_33/2016", de catorze de setembro corrente, proveniente da CCDR-N – Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte, registado com o número "2016,EXP,E,GE,4642", da diretora de serviços de Ordenamento de Território, sobre a suspensão parcial do Plano de Pormenor do Bairro das Sortes em Mogadouro, com o estabelecimento de medidas preventivas parecer ao abrigo do artigo 126.º e dos n.ºs 1 e 2 do art.º 138.º do RJIGT, revisto pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio: ----------

"1 – Enquadramento ----------

Por ofício 740/OTUA/16, de 2016-08-23, solicitou a Câmara Municipal de Mogadouro parecer a emitir ao abrigo dos n.ºs 1 e 2 do art.º 138.º do RJIGT – Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, revisto pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, sobre a proposta de estabelecimento de medidas preventivas e suspensão do plano de pormenor do Bairro das Sortes em Mogadouro (PPBSM). ----------

Pretende o Município com a suspensão do PP permitir a implantação de um "Espaço de Promoção e Valorização das Associações e Raças Autóctones-EPVARA", um projeto de interesse Público estratégico, uma atividade sustentável que tem por objeto combater a desertificação da população local e potenciar o capital humano e social rural da região. Considera o Município a implantação da pretensão num espaço verde de utilização coletiva e a ocupação de dois edifícios de uso comercial previsto no referido PP, o espaço mais adequado para o investimento. ----------

Para a área do Plano de Pormenor em questão serão suspensas as disposições constantes nos artigos 19.º, 20.º, 24.º e 25.º do regulamento do plano de pormenor. ----------

2 – Proposta de Medidas Preventivas ----------

As medidas preventivas que o Município propõe que sejam aplicadas são as seguintes: ----------

Artigo 1.º ----------

Âmbito Territorial ----------

A área sujeita às medidas preventivas encontra-se identificada na planta anexa ----------

Artigo 2.º ----------

Âmbito Material ----------

1 "As medidas preventivas consistem na sujeição a parecer vinculativo da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte das seguintes ações não decorrentes da execução do projeto EPVARA: ----------

a) Operações de loteamento e obras de urbanização; ----------
b) Obras de construção ou reconstrução, ampliação, de alteração, com exceção das que sejam isentas de licença ou comunicação prévia nos termos do RJUE; ----------
c) Todos os trabalhos de remodelação de terreno. ----------

2 São apenas admitidas as ações necessárias para a concretização do projeto EPVARA. ----------

3 Na área objeto das presentes medidas preventivas, aplica-se as disposições regulamentares constantes no Plano diretor Municipal de Mogadouro. ----------

Artigo 3.º ----------

Âmbito Temporal ----------

As medidas preventivas entram em vigor no dia seguinte ao da sua publicação em DR vigoram pelo prazo de dois anos prorrogável por idêntico período, caducando com a entrada em vigor da alteração do Plano de Pormenor do Bairro de Sortes para a área respetiva. ----------

Tendo em conta os objetivos formulados e os termos de referência de alteração ao Plano de Pormenor consideram-se adequadas as medidas preventivas propostas. ----------

Sendo condição obrigatória para a suspensão e estabelecimento das medidas preventivas a abertura do procedimento de alteração/elaboração do plano a suspender, deverá o município proceder desde já à deliberação e publicação em Diário da República do aviso da deliberação nesta matéria nos termos previstos no Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial. ----------

3 – Suspensão ----------

Conforme referido, no âmbito do estabelecimento das medidas preventivas e nos termos do n.º 2 do artigo 134.º do RJIGT, é suspenso o Plano de Pormenor do Bairro das Sortes em Mogadouro para a área delimitada na planta em anexo identificada como espaço verde de utilização coletiva e de dois edifícios de uso comercial previsto no referido PP. ----------

4 – Conclusão ----------

Com base na informação acima transcrita, é nosso entendimento que a proposta de suspensão e de estabelecimento de medidas preventivas na área indicada na planta anexa ao ofício em referência são as adequadas e merecem o nosso parecer favorável, desde que o município proceda à abertura do procedimento de alteração/elaboração do plano a suspender, por deliberação e à publicação em Diário da República do aviso da referida

deliberação, de acordo com o previsto no n.º 7 do artigo 126.º Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial." ----------
------- O senhor vereador, António Pimentel, perguntou se já podem intervir naquela área, uma vez que ainda não decorreu o prazo de cinco anos, após a última intervenção aprovada por fundos comunitários. ----------
------- O senhor vice-presidente, Evaristo Neves, confirmou que ainda não decorreu o período de cinco anos desde a última intervenção e informou que, nesta fase, está em causa, somente, a aprovação de alteração do Plano de Pormenor, a obra física só terá início daqui a dois anos. ----------
------- Analisada a informação da arquiteta, Alexandra Machado, acima transcrita e explicado o assunto pelo senhor vice-presidente, Evaristo Neves, a Câmara deliberou, por unanimidade, iniciar o procedimento de abertura de alteração do Plano de Pormenor do Bairro das Sortes, em Mogadouro e aprovar os seguintes prazo: para elaboração da alteração do mesmo, de cento e oitenta (180) dias; de sessenta (60) dias para o estudo prévio; de sessenta (60) dias para o projeto base; de sessenta (60) dias para o projeto de execução e que, o período para formulação de sugestões e outras informações seja de quinze (15) dias. ----------
------- Mais foi deliberado, por unanimidade, com base no disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 33.º, anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submeter à aprovação da Assembleia Municipal a proposta de suspensão parcial do Plano de Pormenor do Bairro das Sortes, em Mogadouro, devidamente instruído, bem como o estabelecimento de medidas preventivas para as áreas objeto da suspensão, em cumprimento do estipulado na alínea b) dos números 1 e 7 do artigo 126.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, descritas no ofício da Comissão de Coordenação suprarreferenciado. –

------- **15. DIVISÃO DOS SERVIÇOS INTEGRADOS DA PRESIDÊNCIA – INFORMAÇÃO SOBRE A CONCESSÃO DO DIREITO PÚBLICO DE EXPLORAÇÃO DE DOIS ESPAÇOS NO NÚCLEO DE COZINHAS REGIONAIS – CAUÇÃO A PRESTAR PELO ADJUDICATÁRIO DÁRIO RODRIGUES MENDES – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: -** Foi presente um requerimento de Dário Rodrigues Mendes, concessionário de dois espaços no núcleo de cozinhas regionais, na Zona Industrial, residente na rua abade de baçal, Martineta, na vila de Mogadouro, registado com o número "2016,EXP,E,GE,4695", em que, depois de ter sido notificado para prestar a caução no valor de cinco por cento do valor da adjudicação, solicitou, nos termos do n.º 2 do artigo 88.º do Código dos Contratos Públicos, a isenção

do pagamento da mesma porque, disse: "... que o valor da adjudicação das duas cozinhas também não ultrapassa os €200.000,00 ...". ----------

------- A técnica superior, Maria José Miguel Lopes, da divisão dos Serviços Integrados à Presidência, na sua informação número setenta e oito, datada de vinte e dois de setembro corrente, informou o seguinte: ----------

------- "Como resulta da lei, a caução a prestar pelo adjudicatário destina-se a garantir, por um lado, *"a garantir a sua celebração"* e, por outro, *"o exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais que* [o adjudicatário] *assume com essa celebração"*, Cfr. artigo 88.º, n.º 1 do CCP. nas palavras do Tribunal Central Administrativo (doravante "TCA") Sul – proferidas à luz do regime constante do Decreto-Lei n.º 197/99, mas ainda plenamente aplicáveis –, *"a prestação de caução é estabelecida a favor da entidade adjudicante, para assegurar o bom cumprimento da execução do contrato"*: cfr. Acórdão de 14.12.2011, processo n.º 08264/11, disponível em www.dgsi.pt. ----------

Acresce o n.º 2 do mesmo preceito legal que, *"Não é exigível a aprestação de caução quando o preço contratual for inferior a € 200.000."* O facto de preço contratual ser inferior a € 200.000 apenas dispensa (mas não proíbe) a entidade adjudicante de, querendo, exigir ao adjudicatário a prestação de caução: neste sentido, cfr. GONÇALO GUERRA TAVARES e NUNO MONTEIRO DENTE, *Código dos Contratos Públicos Comentado*, Volume I, Almedina, Coimbra, 2009. De todo o modo, a lei prevê que, nesta situação (contratos de preço inferior a € 200.000), a entidade adjudicante poderá proceder à retenção de até 10% do valor dos pagamentos a efetuar, caso o considere conveniente e desde que tal faculdade tenha sido prevista no caderno de encargos (cfr. artigo 88.º, n.º 3 do CCP). ----------

O valor da caução corresponderá, em regra, a 5% do preço contratual, salvo quando a proposta adjudicada tenha um preço considerado "anormalmente baixo", caso em que a caução a prestar será de 10% do preço contratual. ----------

A caução deve ser prestada no modo definido *ab initio* nas peças do procedimento (admitindo a lei o depósito em dinheiro ou títulos emitidos ou garantidos pelo Estado, a apresentação de garantia bancária ou subscrição de seguro-caução) e no prazo de 10 dias a contar da notificação da adjudicação, devendo o adjudicatário comprovar essa prestação junto da entidade adjudicante no dia imediatamente subsequente (cfr. artigo 90.º, n.º 1 do CCP). ----------

O ofício de adjudicação data de 05 de julho de 2016. ----------

De sublinhar que estamos perante uma fase decisiva do procedimento pré-contratual, pois a não prestação regular da caução (quando a mesma seja exigida, claro está) constitui um requisito que afeta a subsistência do ato de adjudicação e obsta à celebração do contrato. ----------

Na verdade, caso o adjudicatário, por facto que lhe seja imputável, não preste a caução exigida, no prazo e nos demais termos legal e procedimentalmente previstos, incumprindo, pois, o ónus que sobre ele recai, esta circunstância determinará a caducidade da adjudicação (cfr. n.º 1 do artigo 90.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto – Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro e posteriores alterações), a ser declarada por ato expresso e fundamentado da entidade adjudicante. ----------

Nestes casos haverá depois lugar à adjudicação da proposta ordenada em lugar subsequente, (no presente procedimento contratual o adjudicatário foi concorrente único). ----------

Noutra perspetiva, a importância desta formalidade pós-adjudicatória revela-se ainda na necessidade de o clausulado do contrato a celebrar conter uma referência à caução prestada pelo adjudicatário, sob pena de nulidade daquele (cfr. alínea g) do n.º 1 do artigo 96.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto – Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro e posteriores alterações). A validade do acordo firmado entre as partes está assim intrinsecamente dependente desta menção obrigatória no clausulado contratual, originando a sua omissão a invalidade própria do contrato, à qual a lei faz corresponder o desvalor jurídico mais gravoso (cfr. nº 1 e 2 do artigo 284.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto – Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro e posteriores alterações). ----------

Perante o exposto, somos de opinião e, caso a Excelentíssima Câmara Municipal assim o entenda, que não deverá ser dado provimento ao solicitado pelo adjudicatário." ----------

------- Analisado o assunto, a Câmara deliberou, por unanimidade, indeferir o pedido do requerente e discordar da informação técnica. ----------

------- Assim, neste seguimento, mais deliberou, por unanimidade, atendendo a que, não houve mais concorrentes ao concurso, mas, apesar de constar no caderno de encargos, aprovar que seja reduzida ao concessionário, Dário Rodrigues Mendes, a prestação da caução pela concessão dos dois espaços, correspondendo a cinco por cento (5%) do valor da adjudicação a caução de, novecentos euros (€900,00), pelo prazo de cinco (5) anos, por cada um dos espaços, devendo, a mesma ser renovada no final dos cinco anos, por igual período de tempo, caso seja renovado o referido contrato. ----

------- **16. PEDIDO DA EMPRESA MOGAVET, LDA. PARA APOIO A INICIATIVA EMPRESARIAL ECONÓMICA DE INTERESSE MUNICIPAL – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um requerimento do gerente da empresa Mogavet, Lda. António Santos Silva, com sede na rua Ploumagoar, na vila de Mogadouro, datado de nove de agosto de dois mil e dezasseis, registado com o número "2016,EXP,E,GE,4098", em que solicitou apoio financeiro à criação de um posto de trabalho, nos termos do disposto no regulamento de apoio a iniciativas empresariais económicas de interesse municipal. ----------

------- Na sequência do despacho proferido pelo presidente da Câmara, datado de dez de agosto de dois mil e dezasseis, o chefe de gabinete, Aníbal José Moreno, informou, em dezasseis de agosto último, o seguinte: ----------

------- "MOGAVET, LDA., contribuinte n.º 506967891, com o NISS: 20017458745, com sede na União de Freguesias de Mogadouro, Valverde, Vale de Porco e Vilar do Rei, concelho de Mogadouro, solicita apoio ao abrigo do Regulamento de Apoio a Iniciativas Empresariais Económicas de Interesse Municipal, pela criação de postos de trabalho. Analisada a documentação, verifica-se que a requerente iniciou a atividade em 1-01-2006, conforme Declaração de Início de Atividade que apresentou na Autoridade Tributária, com o CAE: 46610 COMÉRCIO POR GROSSO DE MAQ. E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, como atividade principal e CAE´s: 47761, 46211 e 46460, como atividades secundárias. Requer apoio pela criação de um posto de trabalho, para o efeito apresenta um contrato de trabalho sem termo, com início em 1-07-2016, com o trabalhador Carlos Alberto Sousa Reis e comunicação do mesmo à Seg. Social. ----------

Da consulta das declarações de remunerações entregues na Seg. Social, verifica-se que em Dezembro de 2015 tinha 3 (três) trabalhadores e em julho/2016 passou a ter 4 (quatro) trabalhadores onde consta nas declarações de remunerações entregues na Seg. Social o trabalhador contratado sem termo, conforme cópias das mesmas que juntou do mês de julho/2016. Verifica-se a criação de um novo posto de trabalho com caráter de permanência. ----------

Apresenta também declaração de compromisso de honra em que se compromete a manter o posto de trabalho pelo período mínimo de cinco (5) anos. ----------

Está em condições de ser aprovado o apoio solicitado nos termos do Regulamento, no valor de 4.240,00 euros, devendo ser elaborado o respetivo "PROTOCOLO"." ----------

------- Lida a informação supratranscrita e apreciado o pedido, de acordo com os critérios definidos no artigo sexto do regulamento de apoio a iniciativas empresariais económicas de interesse municipal, publicado no *Diário da República* número cento e três, de vinte e oito de maio de dois mil e quinze, aviso número cinco mil, oitocentos e sessenta e quatro barra dois mil e quinze, com declaração de retificação número quatrocentos e sessenta e cinco barra dois mil e quinze, publicada no *Diário da República* número cento e onze, de nove de junho de dois mil e quinze, a Câmara deliberou, por unanimidade, apoiar esta empresa na criação de um posto de trabalho, por entender que continuará a contribuir para o desenvolvimento e dinamização do concelho de Mogadouro. ----------
------- Mais foi deliberado que o apoio para a criação de um posto de trabalho será financeiro, conforme dispõe a alínea d) do n.º 2 do artigo 4.º do regulamento municipal enunciado, traduzido no pagamento de um subsídio de quatro mil, duzentos e quarenta euros (€4.240,00), regendo-se pelas cláusulas do protocolo que lhe servirá de base. ----------

---------- Neste momento, eram dez horas e catorze minutos, a senhora vereadora Teresa Sanches pediu licença ao senhor presidente para ausentar-se, por breves instantes, da reunião. ----------

------- **17. PEDIDO DE SÓNIA EMANUEL DA SILVA BORGES PARA APOIO A INICIATIVA EMPRESARIAL ECONÓMICA DE INTERESSE MUNICIPAL – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um requerimento de Sónia Emanuel da Silva Borges, empresária em nome individual, proprietária de um consultório veterinário na rua capitão Cruz, número setenta e dois, na vila de Mogadouro, datado de vinte e um de junho de dois mil e dezasseis, registado com o número "2016,EXP,E,GE,3210", em que solicitou a concessão de apoio financeiro previsto na alínea d) do n.º 2 do artigo 4.º do Regulamento de Apoio a Iniciativas Empresariais Económicas de Interesse Municipal, pela criação de um posto de trabalho. ----------
------- A Câmara leu a informação prestada pelo chefe de gabinete do senhor presidente, Aníbal Moreno, e deliberou, por unanimidade, retirar o assunto da ordem do dia para ser novamente reanalisado e presente a próxima reunião do órgão. ----------

------- **18. PEDIDO DE NELTON LACERDA FERNANDES PARA APOIO A INICIATIVA EMPRESARIAL ECONÓMICA DE INTERESSE MUNICIPAL – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um requerimento de Nelton

Lacerda Fernandes, empresário em nome individual, datado de vinte e um de junho de dois mil e dezasseis, registado com o número "2016,EXP,E,GE,3223", em que solicitou a concessão de apoio financeiro previsto na alínea d) do n.º 2 do artigo 4.º do Regulamento de Apoio a Iniciativas Empresariais Económicas de Interesse Municipal, pela criação de um posto de trabalho. ----------

------- A Câmara leu a informação prestada pelo chefe de gabinete do senhor presidente, Aníbal Moreno, e deliberou, por unanimidade, retirar o assunto da ordem do dia para ser novamente reanalisado e presente a próxima reunião do órgão. ----------

------- **19. PEDIDO DA ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE SOLIDARIEDADE SOCIAL DE URRÓS PARA APOIO A INICIATIVA EMPRESARIAL ECONÓMICA DE INTERESSE MUNICIPAL – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente o ofício número vinte, datado de dois de junho de dois mil e dezasseis, do presidente da direção da Associação Cultural de Solidariedade Social de Urrós deste concelho, registado com o número "2016,EXP,E,GE,2909", em que solicitou apoio financeiro à criação de postos de trabalho, nos termos do disposto no regulamento de apoio a iniciativas empresariais económicas de interesse municipal. ----------

------- Na sequência do despacho proferido pelo presidente da Câmara, datado de quinze de junho de dois mil e dezasseis, o chefe de gabinete, Aníbal José Moreno, informou, em catorze de setembro corrente, o seguinte:

------- "ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE SOLIDARIEDADE SOCIAL DE URRÓS, contribuinte n.º 502 601 280, com o NISS: 20006390950, com sede na freguesia de Urrós, concelho de Mogadouro, solicita apoio ao abrigo do Regulamento de Apoio a Iniciativas Empresariais Económicas de Interesse Municipal, pela criação de postos de trabalho. Analisada a documentação, verifica-se que o requerente iniciou a atividade em 1-09-1992, conforme Declaração de Início de Atividade que apresentou na Autoridade Tributária, com o CAE: 87301 ATIVIDADES DE APOIO SOCIAL. ----------

Requer apoio pela criação de um posto de trabalho, para o efeito apresenta um contrato sem termo, com início em 16-04-2016, com a trabalhadora Maria da Conceição Domingues. ----------

Da consulta das declarações de remunerações entregues na Seg. Social, verifica-se que em dezembro de 2015 tinha 7 (sete) trabalhadores, em março/2016, 10 trabalhadores e em abril/2016, 11 trabalhadores, onde consta a trabalhadora para a qual está a pedir o apoio, pelo que se verifica a criação de novo posto de trabalho. ----------

Apresenta também declaração de compromisso de honra em que se compromete a manter o posto de trabalho pelo período mínimo de cinco (5) anos. ----------
Está em condições de ser aprovado o apoio solicitado nos termos do Regulamento, no valor de 4.240,00 euros, devendo ser elaborado o respetivo "PROTOCOLO"." ----------
------- Lida a informação supratranscrita e apreciado o pedido, de acordo com os critérios definidos no artigo sexto do regulamento de apoio a iniciativas empresariais económicas de interesse municipal, publicado no *Diário da República* número cento e três, de vinte e oito de maio de dois mil e quinze, aviso número cinco mil, oitocentos e sessenta e quatro barra dois mil e quinze, com declaração de retificação número quatrocentos e sessenta e cinco barra dois mil e quinze, publicada no *Diário da República* número cento e onze, de nove de junho de dois mil e quinze, a Câmara deliberou, por unanimidade, apoiar esta empresa na criação de um posto de trabalho, por entender que continuará a contribuir para o desenvolvimento e dinamização do concelho de Mogadouro. ----------
------- Mais foi deliberado que o apoio para a criação de um posto de trabalho será financeiro, conforme dispõe a alínea d) do n.º 2 do artigo 4.º do regulamento municipal enunciado, traduzido no pagamento de um subsídio de quatro mil, duzentos e quarenta euros (€4.240,00), regendo-se pelas cláusulas do protocolo que lhe servirá de base. ----------

------- 20. PEDIDO DO PRESIDENTE DA UNIÃO DE FREGUESIAS DE VILARINHO DOS GALEGOS E VENTOSELO PARA CELEBRAÇÃO DE UM CONTRATO DE COMODATO COM A CÂMARA MUNICIPAL PARA A CEDÊNCIA DO LOCAL ARQUEOLÓGICO "CASTELO DOS MOUROS", SITO EM VILARINHO DOS GALEGOS – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi analisada a proposta efetuada pelo senhor presidente da União de Freguesias de Vilarinho dos Galegos e Ventoselo, Manuel dos Anjos Garcia, datada de dezanove de setembro de dois mil e dezasseis, através do ofício registado com o número "2016,EXP,E,GE,4699". ----------
------- A Câmara, em cumprimento do dever que incumbe aos municípios, decorrente do n.º 2 do artigo 40.º e bem assim, do n.º 1 do artigo 79.º, ambos da Lei n.º 107/2001, de 08 de setembro, conjugados com as competências atribuídas à câmara municipal, previstas na alínea t) do n.º 1 do artigo 33.º, anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete-lhe assegurar, em parceria com outras entidades públicas ou privadas, o levantamento,

classificação, administração, manutenção, recuperação e divulgação do património natural e cultural de interesse municipal. ----------

------ Assim, deliberou, por unanimidade, aprovar a celebração de um contrato de comodato entre o Município de Mogadouro e a União de Freguesias de Vilarinho dos Galegos e Ventoselo, em que o primeiro contraente, cede à segunda contraente, proprietária do prédio rústico, sito em Vilarinho dos Galegos, denominado de, sítio arqueológico Castelo dos Mouros (CNS 5645/CMS XIX.28), inscrito na matriz predial sob o artigo 103, secção I, as seguintes responsabilidades, no que se referem, ao levantamento, classificação, administração, manutenção, recuperação e divulgação daquele espaço, por um período de vinte (20) anos, que constarão das cláusulas do referido contrato: ----------

- Executar todos os trabalhos inerentes à limpeza da vegetação do sítio arqueológico; ----------
- Elaborar planos de conservação e manutenção; ----------
- Executar trabalhos de manutenção e conservação das estruturas arqueológicas; ----------
- Desenvolver planos de investigação arqueológica; ----------
- Colocação de infraestruturas de apoio ao visitante; ----------
- Colaborar na promoção e divulgação do sítio arqueológico. ----------

------ Mais foi deliberado dar poderes ao senhor presidente da Câmara para assinar o referido contrato-programa. ----------

------ **21. PEDIDO DA ACISM-ASSOCIAÇÃO COMERCIANTES INDÚSTRIA E SERVIÇOS DE MOGADOURO – FEIRA DOS GORAZES ANO 2016 – ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: -** Foi presente a comunicação enviada por *e-mail* da vice-presidente da ACISM-Associação Comerciantes Indústria e Serviços de Mogadouro, Cláudia Cascais, datada de vinte e dois de setembro corrente, registada com o número "2016,EXP,E,GE 4779", em que apresentou o plano orçamental para a próxima edição da feira dos Gorazes e solicitou, com base na diferença entre despesa e proveitos, a atribuição de um subsídio no montante de setenta e cinco mil euros (€75.000,00), por forma a levar a cabo as atividades previstas. ----------

------ Após análise e discussão, o Executivo, tendo por hábito conceder, todos os anos, apoio à realização deste evento deliberou, por unanimidade, também, este ano e, nos termos do disposto na alínea ff) do n.º 1 do artigo 33.º, anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, promover e apoiar a realização de mais uma edição da feira dos Gorazes, por ser uma atividade

económica de interesse municipal, atribuindo àquela associação um subsídio até setenta e cinco mil euros (€75.000,00), com o pagamento de setenta por cento (70%) nos próximos dias e os trinta por cento (30%), após a apresentação das contas. ----------

------- Mais foi deliberado formalizar a atribuição de subsídio através de protocolo onde ficarão expressas as obrigações das partes, aplicando-se o modelo de contrato-programa publicado em anexo ao Regulamento Municipal para a Concessão de Subsídios a Entidades e Organismos que Prossigam no Município fins de Interesse Público (n.º 2 do artigo 3.º). ----------

------- Mais foi deliberado formalizar a atribuição de subsídio através de protocolo onde ficarão expressas as obrigações das partes, aplicando-se o modelo de contrato-programa publicado em anexo no Regulamento Municipal para a Concessão de Subsídios a Entidades e Organismos que Prossigam no Município Fins de Interesse Público (n.º 2 do artigo 3.º). ---------

---------- Eram dez horas e vinte e oito minutos, quando a senhora vereadora, Teresa Sanches, teve novamente assento na reunião. ----------

------- **22. ACORDO DE PARCERIA ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE MOGADOURO, A ASSOCIAÇÃO MICOLÓGICA A PANTORRA E A UNIVERSIDADE DE TRÁS-OS-MONTES E ALTO DOURO PARA ATRIBUIÇÃO DE UMA BOLSA DE ESTUDO – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Depois de analisado, a Câmara, de acordo com as competências estabelecidas na alínea r) do n.º 1 do artigo 33.º, anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberou, por unanimidade, colaborar com a Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro e a Associação Micológica A Pantorra, no projeto de interesse municipal que visa a atribuição de uma bolsa de estudos, aprovando o acordo de parceria, nos termos adiante reproduzidos, registado nos serviços com o número "2016,EXP,E,GE,4766": ----------

------- **"Acordo de Parceria entre a Câmara Municipal de Mogadouro, a Associação Micológica a Pantorra e a Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro para atribuição de uma bolsa de estudo** ----------

Entre: ----------

MUNICÍPIO DE MOGADOURO, pessoa coletiva n.º 506851168, com sede no Largo do Convento de São Francisco em Mogadouro, aqui representada por Francisco José Mateus Albuquerque Guimarães, na qualidade de Presidente da Câmara, adiante designado CMM na qualidade de primeiro outorgante; ----------

a ----------
ASSOCIAÇÃO MICOLÓGICA A PANTORRA, adiante designada por AMP, na qualidade de segundo outorgante; ----------
e ----------
UNIVERSIDADE DE TRÁS-OS-MONTES E ALTO DOURO, pessoa coletiva número 501345361, com sede na Quinta dos Prados, em Vila Real, neste ato representado pelo Professor Doutor António Augusto Fontainhas Fernandes, na qualidade de Reitor, adiante designado por UTAD, na qualidade de terceiro outorgante; ----------

PREÂMBULO

De modo a implementar a instalação e funcionamento do futuro Laboratório e Academia de Micologia, parte integrante do Centro de Interpretação do Mundo rural, localizado em Mogadouro, é estabelecido o seguinte protocolo entre os três proponentes que tem como objetivo a atribuição de uma Bolsa de Estudo para apoio à realização de uma tese de Mestrado ou de Doutoramento na área da micologia. ----------

Artigo 1.º
Objeto

O presente acordo define a constituição de uma parceria com vista ao desenvolvimento de estudos na área da micologia realizados e/ou de interesse para o território abrangido pela CMM. Para o efeito, a CMM lança um concurso anual para uma Bolsa de Estudo destinada a apoiar um estudante a realizar a tese de Mestrado ou Doutoramento na UTAD, com as seguintes condições: ----------
1.º A bolsa é no montante de 5000 €, a atribuir anualmente, destinados ao pagamento das propinas e despesas para a realização dos trabalhos de investigação, incluindo deslocações. ----------
2.º Após o lançamento do concurso, os estudantes terão um prazo de 20 dias para apresentar a sua candidatura, que inclui os dados pessoais, CV e carta de motivação com proposta do estudo a realizar. ----------
3.º As candidaturas serão avaliadas por um júri constituído por um representante das três entidades parceiras, presidido pela UTAD. ----------
4.º A seleção dos candidatos deve ponderar positivamente candidatos com residência na área de influência da CMM, com a atribuição adicional de 5 valores na classificação máxima da candidatura de 20 valores. ----------
5.º A decisão da atribuição da Bolsa deve ser comunicada aos candidatos no período máximo de 30 dias após o final do prazo da candidatura. ----------
6.º O concurso realizar-se-á no início do mês de setembro de cada ano, com início dos trabalhos no ano letivo correspondente. ----------

7.º Os candidatos devem estar inscritos ou inscrever-se num dos Mestrados ou Programas de Doutoramento da UTAD no ano a que respeita a bolsa de estudo. ----------

8.º Serão contemplados estudos de inventário micológico, aproveitamento biotecnológico das propriedades dos fungos, cultivo de cogumelos, processamento e conservação dos cogumelos, desenvolvimento de novos produtos alimentares ou tecnológicos, propriedades medicinais, silvicultura fúngica, projetos de divulgação da micologia ao público em geral, bases de dados digitais, publicações e aplicações multimédia de interesse para o Laboratório e Academia de Micologia de Mogadouro. ----------

9.º O tema de estudo poderá também ser proposto pelas entidades parceiras, no momento de abertura do concurso, de acordo com projetos em curso. Os candidatos que se encontram a realizar a tese de Mestrado poderão candidatar-se apenas a um ano letivo e os que se encontram a realizar a tese de Doutoramento poderão candidatar-se durante 3 anos consecutivos, renovando a candidatura anualmente, à qual devem acrescentar o relatório do trabalho realizado e parecer do orientador. ----------

10.º Caso as propostas tenham associadas um orientador de tese, estes devem ser incluídos no júri de seleção na UTAD. ----------

11.º Os orientadores das teses financiadas devem assinar declaração em que confirmam tomar conhecimento do regulamento da bolsa e cumprir com as suas obrigações, que será enviada para todas as entidades parceiras. -----

12.º Os trabalhos desenvolvidos ao abrigo deste protocolo serão apresentados nos Encontros Micológicos Transmontanos (EMT), organizados anualmente pela AMP, em Mogadouro, em Mogadouro, para além das outras formas de divulgação de trabalhos científicos. ----------

13.º Cada trabalho será apresentado no EMT no seu início, com identificação clara dos objetivos e resultados a atingir, e no final, com os resultados do estudo. No caso de teses de doutoramento, será apresentado anualmente o progresso do trabalho realizado. ----------

14.º No final do estudo, os bolseiros devem entregar uma cópia da tese na CMM e no Laboratório e Academia de Micologia, para divulgação alargada dos resultados. ----------

Artigo 2.º

Obrigações da CMM

a) Assegurar o pagamento da Bolsa, transferindo a verba para a UTAD, ficando a gestão da bolsa sob a responsabilidade do orientador do candidato selecionado para a bolsa; ----------

b) Apoiar logisticamente a execução do programa de trabalhos se necessário. ----------

Artigo 3.º
Obrigações da AMP

a) Apoiar logisticamente a execução do programa de trabalhos se necessário; ----------
b) Divulgar os trabalhos realizados ao abrigo deste protocolo, nomeadamente nos Encontros Micológicos Transmontanos. ----------

Artigo 4.º
Obrigações da UTAD

a) Fazer a gestão das bolsas de estudos atribuídas e apresentar o respetivo relatório de contas à CMM; ----------
b) Orientar o trabalho científico das ações a desenvolver segundo o plano de trabalhos financiado; ----------
c) Garantir a divulgação alargada dos resultados. ----------

Artigo 5.º
Confidencialidade

Uma vez que poderão aceder a elementos confidenciais, as Partes assumem uma absoluta obrigação de confidencialidade relativamente a toda e qualquer informação a que tenham acesso, por qualquer meio, no âmbito do presente Protocolo. ----------
As Partes comprometem-se a reservar aqueles elementos apenas para as finalidades estritamente acordadas. ----------
As Partes assumem a obrigação de não disponibilizar os elementos a terceiros, sob qualquer forma, sem a prévia autorização da outra Parte. ------

Artigo 6.º
Atribuições conjuntas

No âmbito deste protocolo cabe às entidades parceiras acompanhar a sua realização e executar as funções que lhes são atribuídas. Qualquer aspeto omisso no presente protocolo será decidido em conjunto. ----------

Artigo 7.º
Vigência do Acordo

O presente protocolo entra em vigor a partir da data da sua assinatura vigorando pelo período de um ano renovável, se qualquer das partes não o denunciar por escrito, com a antecedência de 90 dias relativamente ao termo do prazo inicial ou renovado, sem prejuízo das atividades em curso. ----------
O Acordo de Parceria pode ser retificado ou alterado por mútuo consentimento das partes. ----------
Celebrado em 20 de setembro de 2016." ----------

------- **PAGAMENTOS:** - A Câmara tomou conhecimento dos pagamentos efetuados entre o dia treze e o dia vinte e seis de setembro de dois mil e dezasseis, na importância de quatrocentos e quarenta e três mil, duzentos e cinquenta e dois euros e oitenta e sete cêntimos (€443.252,87). ----------
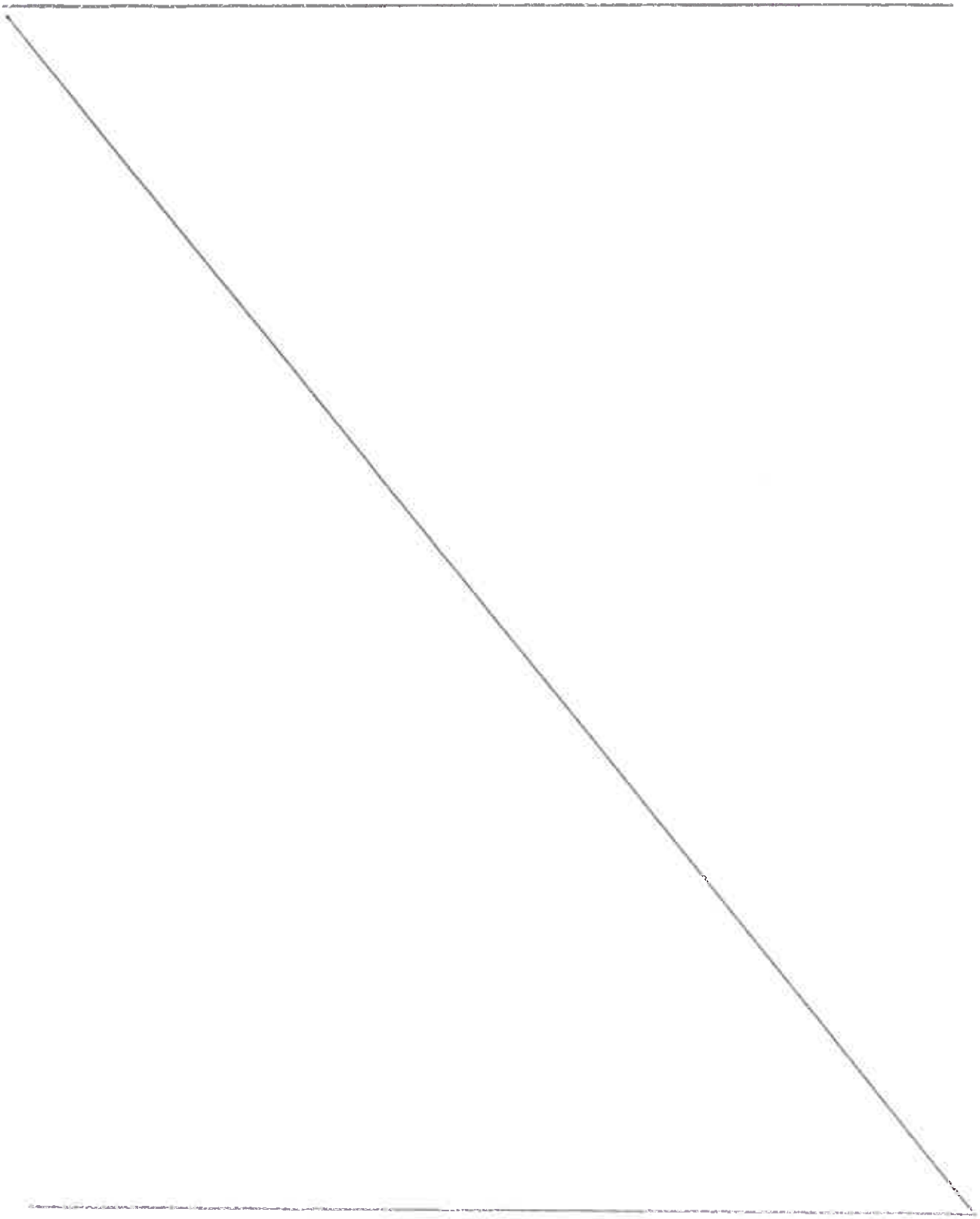
------- **ENCERRAMENTO:** - Foi, finalmente, deliberado, por unanimidade, aprovar a presente ata em minuta, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 57.º, anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a fim de que tudo o que foi tratado na reunião se torne executório imediatamente, tendo o senhor presidente encerrado a reunião pelas dez horas e trinta minutos, de que para constar se lavrou a presente ata, que eu António Luís Moreira, chefe de divisão Administrativa e Financeira, coadjuvado pela coordenadora técnica, Maria da Conceição Cordeiro Andrade Teixeira, redigi e subscrevi: ----------